



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 014/2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE RECONHECIMENTO E AGRADECIMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS AS MULHERES EMPREENDEDORAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador Zé Cláudio, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, encaminha e propõe o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art.1º Ficam instituídos no município de Santa Luzia os títulos de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados as Mulheres Empreendedoras deste município.

Art..2º Os títulos acima referidos, serão outorgados na seguinte conformidade:

- I. Mulher Empreendedora- outorgado à uma mulher empreendedora de Santa Luzia que se destaque no meio empresarial, comercial, industrial, do agro negócio ou de prestação de serviços;
- II. Mulher Empreendedora homenageada- outorgado a mulher que busca empreender na vida pública, social e ou comunitária em órgãos públicos ou privados de caráter público, em entidades comunitárias, instituições de ensino, religiosas ou sociais, órgãos de classe, sindicatos patronais ou de trabalhadores, entre outros.
- III. Mulher Empreendedora Emérita - outorgado a Mulher Empreendedora que tenha se destacado como empresária e que se encontre aposentada ou no recesso de suas funções empresariais, mas que sua atuação tenha contribuído para com o desenvolvimento histórico, econômico e ou, social do município de Santa Luzia.

Art. 3ºA escolha e a concessão dos títulos de homenagens para o título de Mulher Empreendedora serão realizadas pela Câmara de Vereadores de Santa Luzia.

Art. 4.º A sessão de entrega das homenagens a que se refere esta Lei serão realizadas com data a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em evento aberto ao público no mês de março de cada ano, por ocasião das comemorações de aniversário do município de Santa Luzia, ou em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, limitando a 03 (três) homenagens por categoria ao ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único: As homenagens deverão ser realizadas através da entrega de certificado, placas ou troféus comemorativos evidenciando o Brasão ou Símbolo oficial do município.

Art. 5.º As indicações deverão ser feitas diretamente na secretaria da Câmara de Vereadores de Santa Luzia, que terá as seguintes regras de indicações e escolhas das homenageadas com os seguintes critérios:

I. Deverão considerar que a homenageada resida no mínimo há cinco(05) anos no município e que tenha ação empreendedora por no mínimo o mesmo período.

II. Serão realizadas através de indicação de entidades, instituições como CIC, poder público, através dos conselhos municipais, empresas, órgãos de classe, sindicatos patronais e de trabalhadores,

III. Cada indicação deverá estar acompanhada de um breve currículo ou histórico, bem como das considerações pelas quais está sendo indicada;

IV. Cada homenageada poderá ser indicada apenas uma vez em cada categoria, oportunizando assim que mais mulheres sejam homenageadas em seus empreendimentos;

V. Os critérios de escolha das homenageadas caberá ao Poder Legislativo de Santa Luzia, através de uma comissão constituída com no mínimo 03 (três) parlamentares que farão a análise da homenagem para apreciação final do Plenário da Câmara Municipal.

VI. A comissão de escolha poderá consultar o Conselho Municipal da Mulher e outras entidades que entender necessária.

Paragrafo único: Todas as homenagens deverão ser submetidas à apreciação plenária através de Projeto de Resolução da Câmara de Vereadores.

Art. 6º. Fica o Poder Legislativo de Santa Luzia autorizado a realizar as parcerias que se fizerem necessárias para realização das homenagens, bem como da aquisição dos certificados, placas, ou troféus as homenageadas;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação


Zé Cláudio
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Considerando que toda homenagem e reconhecimento tem seu valor no bem estar pessoal e social, esta lei vem prestar homenagem a mulheres empreendedoras com a finalidade de promover, incentivar e valorizar a difusão do empreendedorismo feminino no município de Santa Luzia.

Ao ser criado esta Lei, não se pretende apenas conceder títulos e comemorar, mas sim promover conferências, debates e reuniões cujo objetivo é discutir o papel da mulher na sociedade atual.

Mesmo com todos os avanços da categoria feminina, as mulheres ainda sofrem, em muitos locais, com salários baixos, violência masculina, jornada excessiva de trabalho e desvantagens na carreira profissional. Muito foi conquistado, mas muito ainda há para ser modificado nesta história.

Nesta linha, seria muito justo poder valorizar aquelas mulheres que fizeram e fazem acontecer pelo nosso município, para que isso possa despertar em todo publico feminino o desejo e vontade de fazer mais.

Seja este no contexto empresarial, industrial, agro industrial, de Prestação de serviços ou social, comunitário, a fim de promover reconhecimento e gratidão pelo empenho, dedicação e bravura de mulheres empreendedoras, líderes, que se destacam ou se destacaram por sua atuação e desenvoltura de suas habilidades e talento empreendedor.

Contando com o apoio dos digníssimos edis para a aprovação desta matéria, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2020.



Ze Cláudio
Vereador